



PREFEITURA DE  
**GURUPI**  
Nossa gente, nossa força.

**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

## PORTARIA Nº2024/145, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

*"Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de **PEDRO ALVES DE SOUSA**, retificando a Portaria nº 061 de 30 de maio de 2022, na forma que especifica e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando a progressão concedida ao Sr. **PEDRO ALVES DE SOUSA**, conforme decisão judicial processo nº 0007120-54.2020.8.27.2722/TO.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de **PEDRO ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 501398, inscrito no CPF sob o nº 154.742.081-20, servidor aposentado no cargo de motorista, GERAL - I - I, Carga Horária 40h, retificando a Portaria nº 061/2022, de 30 de maio de 2022.

| BENEFICIO                          | VALOR R\$           |
|------------------------------------|---------------------|
| Provento base                      | R\$ 3.582,34        |
| Quinquênio 06 (38%)                | R\$ 1.361,29        |
| Vantagem Pessoal Incorporada - VPI | R\$ 355,22          |
| <b>Total de Proventos</b>          | <b>R\$ 5.298,85</b> |

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais para o dia 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI  
**PUBLICADO NO PLACAR**  
Em 31 / 10 / 2024  
*Joseane M. da Silva*  
CARIMBO/ ASSINATURA

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**  
Presidente GURUPI PREV  
Decreto Municipal nº 997/2024

**Joseane Maria da Silva**  
Assessora de Arrecadação  
Dec Mun. 1.070/2024



**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site [www.gurupiprev.to.gov.br](http://www.gurupiprev.to.gov.br) | Email [gurupiprev@gurupi.to.gov.br](mailto:gurupiprev@gurupi.to.gov.br)